



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

Rua Emilio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

LEI Nº 276/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 183.583,90 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos), para viabilizar a execução dos recursos oriundos da Complementação da União – VAAT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial no orçamento em vigor, no valor de R\$ 183.583,90 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos), destinados a cobrir despesa computadas no presente exercício nos termos da lei federal nº 4.320, art. 40 a 43.

Art. 2º - A execução da despesa objeto deste crédito adicional, no orçamento vigente, será utilizada em Programas de Trabalho e nos Elementos de despesa, com a fonte de recursos 129 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, conforme Instrução normativa TCE/PI nº 01/2021, conforme detalhamento a seguir:

Detalhamento da despesa:

U.O.	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento de Despesa	Valor
020801	12.365.0001.1042	Construir, Ampliar, Restaurar e Equipar Pré-Escolar	4.4.90.51	100.000,00
	12.365.0001.2035	Manutenção e Encargos do Ensino Infantil (Creche)	3.1.90.11	24.000,00
	12.365.0001.2051	Manutenção e Encargos com o Ensino Pré-Escolar	3.1.90.11	59.583,90

Art. 3º - Os créditos de que tratam o artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos àquelas preconizadas no art. 43, § 1º e inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

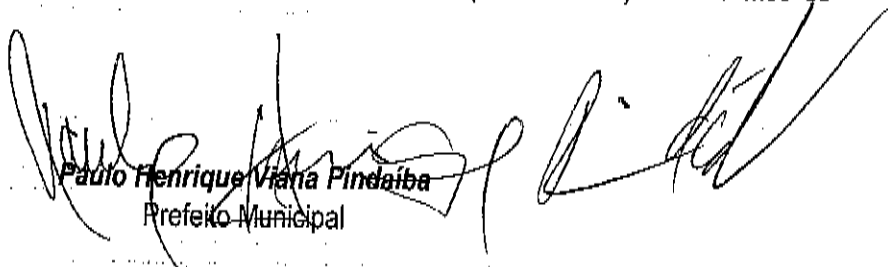
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí - PI

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas serão aqueles derivados da complementação previstas na lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no seu Art. 5º, inciso II e na portaria interministerial MEC/ME nº 4, de 29 de junho de 2021.

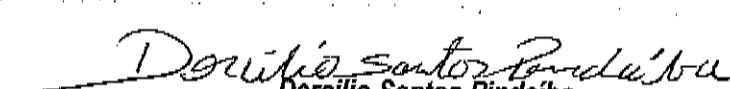
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento da referente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021.


Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021.


Dercílio Santos Pindaíba
Chefe de Gabinete